ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Camara Municipal de Cachoeiras de Macacu
GABINETE DO PRESIDENTE

Sanciono a presente Deliberação.
Em 8 / 8 / 1968

Prefeito Municipal.

A U T O G R A F O

DELIBERAÇÃO Nº 413 DE 2 DE AGOSTO DE 1968

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu decreta e eu sanci no a seguinte deliberação:

Art. 1º - Ficam isentos, pelo prazo de 6 (seis) meses, do pag mento da taxa de construção de muros e passeios, os contribuintes qu dentro deste prazo, derem cumprimento ao disposto na Deliberação n. de 28 de agôsto de 1967, que tornou obrigatória a construção de muro e passeios na zona urbana do Municipio.

Art. 2º - Os contribuintes que, após notificados, não efetuar referidas construções, sendo estas depois realisadas pela Prefeitura não serão beneficiados pela isenção concedida no artigo anterior.

Art. 3º - Apresente deliberação entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 5 de Agôsto de 1968.

Elpidio Pereira Braga

Elpidio Pereira Braga - Presidente.